



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 036, de 17 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 12.959,31, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 12.959,31 (doze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0402 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2127 – Manutenção Produção Orgânicos e Agroecológicos

3.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (630) - 2000 – SDR Orgânicos R\$ 12.959,31

2000 – SDR Orgânicos

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o valor do saldo remanescente e dos rendimentos referentes ao Convênio FPE nº 1495/2017 - SDR Orgânicos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 036/2020.

Santa Clara do Sul, 17 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No ano de 2017 o Município foi contemplado com repasse de recursos oriundos do Convênio FPE nº 1495/2017, firmado entre o Município de Santa Clara do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, para a execução de demandas de apoio e desenvolvimento de sistema base ecológica, objetivando a aquisição de mudas frutíferas, sementes e insumos para cerca de 40 famílias participantes do programa de produção alimentos orgânicos e agroecológicos.

O valor do repasse somado com a contrapartida do Município totalizou um montante de R\$ 132.792,40 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) do qual tivemos um saldo remanescente de R\$ 12.959,31 (Doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), já incluído os rendimentos. O saldo remanescente refere-se à diferença entre a contratação das empresas decorrentes de licitação e o valor projetado inicialmente, e aos rendimentos da aplicação financeira.

Nestes termos, para que possamos finalizar os tramites do contrato citado e devolvermos esse recurso dentro do período orçamentário para a conclusão da prestação de contas, solicitamos o aval unânime dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Sr.
Ver. MARCIO LUIZ HAAS
Presidente da Câmara de Vereadores
SANTA CLARA DO SUL - RS.